



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480-000
Fone: (51) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149
E-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br Site:
www.cmnovasantarita.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002,
de 24 de fevereiro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
PROTOCOLO GERAL
Nº 074/2021 FL. 21
Entrada 24/02/2021
Hora: 11:06h

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22 E 26 DE FEVEREIRO DE 2021, COMO MEDIDA INTERNA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido pelo Regimento Interno, art. 11, §1º, I, considerando as regras estabelecidas através do Decreto Estadual nº 55.435 de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o "modelo de cogestão" permitido ao Município de Nova Santa Rita, estando na Região 8, classificada em bandeira preta, utilizar protocolos de bandeira vermelha, como definido no Decreto Municipal n. 16/2021; considerando o surto de COVID identificado na Câmara de Vereadores; considerando a recomendação emitida pela empresa que realizou a SANITIZAÇÃO das dependências da Câmara de Vereadores em 24 de fevereiro do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, pelo período de 22 a 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. Os funcionários e servidores da Casa deverão continuar a exercer suas atividades na modalidade do teletrabalho, sob supervisão da chefia, podendo ser convocados a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara de Vereadores para realizar serviços que exijam cumprimento dentro de prazo instituído na Legislação vigente;

Art. 2º. Enquanto perdurar a classificação de “bandeira preta”, com os protocolos de “bandeira vermelha”, autorizados pelo Decreto Municipal, será realizada escala de trabalho presencial, obedecidos os percentuais estipulados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para serviços públicos não essenciais, visando manter o funcionamento da Casa Legislativa;

Parágrafo Único. Fica estipulado o teletrabalho aos servidores nos dias que não estiverem na escala de trabalho presencial, ficando à disposição de seus superiores hierárquicos.

Art. 3º. Fica imediatamente suspensa a Sessão Ordinária da semana de 22 a 26 de fevereiro, podendo ser convocada Sessão Extraordinária de acordo com a necessidade e urgência, que poderá ser realizada de forma remota, via internet, proibida a utilização das dependências da Casa neste período.

Art. 4º Terão acesso ao Plenário da Câmara Municipal nos dias de Sessões Ordinárias quando realizadas presencialmente:

I - os vereadores, servidores que realizam a transmissão e manuseiam equipamentos eletrônicos indispensáveis à realização da Sessão, profissionais de veículos de imprensa, diretoria e procuradoria da Casa, autoridades que previamente tenham solicitado autorização à Mesa Diretora ou tenham sido convocados oficialmente por vereadores;

II - Fica suspenso o acesso do público, bem como o de assessores parlamentares;

Art. 5º. As Sessões Ordinárias serão antecipadas para às 17h, e poderão ser feitas em ambiente virtual ou híbrida, bem como as sessões extraordinárias, enquanto perdurar a classificação de “bandeira preta”;

§1º - As sessões solenes, cedências de plenário e quaisquer outras atividades institucionais nas dependências da Casa Legislativa, ou externas, estarão suspensas;

§2º - No caso de convocação para realização de sessões extraordinárias fica dispensado o rito regimental, sendo autorizada a convocação por meio eletrônico (e-mail) e por mensagem para o número do celular do convocado.

§3º - As Comissões Permanentes poderão realizar suas reuniões ordinárias, e também as extraordinárias, em ambiente virtual, ficando autorizada a emissão de pareceres de projetos urgentes exclusivamente de forma verbal, em caso de sessões em ambiente virtual.

Art. 6º. Esta Resolução de Mesa retroagirá à data de 22 de fevereiro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Ver. Ildo Maciel da Luz,
Presidente.

Ver. Leonardo de Souza Vieira,
1º Secretário.

Ver. Ieda Maria de Avila Bilhalva,
Vice-Presidente.

Ver. Rodrigo de Oliveira Aveiro,
2º Secretário.